



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dá nova redação ao art. 1º da Resolução 100, de 19 de dezembro de 2018, com suas posteriores alterações, que *"Dispõe sobre a estrutura de gabinete de Vereador na Câmara Municipal de Parnaíba; revoga o art. 2º da Resolução nº 091, de 05 de janeiro de 2017, e dá outras providências"*, na forma que especifica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e, em especial, nos arts. 15, inciso II, e 138, *parágrafo único*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba, promulga a seguinte Resolução Administrativa:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 100, de 19 de dezembro de 2018, e suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As despesas de custeio de gabinete de Vereador da Câmara Municipal de Parnaíba ficam limitadas, ao máximo, de até R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais) para a composição de sua assessoria parlamentar.

Parágrafo único. A forma de composição da assessoria parlamentar está prevista nesta Resolução, com suas posteriores alterações."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução Normativa correrão à conta das dotações orçamentárias e financeiras deste Poder Legislativo Municipal, e suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais, financeiros e orçamentários retroagindo a 1º de abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), em ____ de abril de 2022.

MESA DIRETORA

Chelcy Augusta C. Resat

Edoules Junior da Silva

Francisco dos Anjos Costa Branco - Mesa de Sessão
João Batista

[Assinatura]